



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1227
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



PARECER CME nº. 01/2004.

Autoriza o funcionamento da Creche Recanto dos Anjos, da iniciativa privada para oferta de educação infantil na faixa etária de 00 a 03 anos e 11 meses.

Torna válido o período de funcionamento anterior a este parecer.

Determina providências.

A proprietária da Creche (da iniciativa privada) Recanto dos Anjos, localizada na rua Santos Dumont nº 1005, Sr^a. Mirta Liziane Missau, encaminha à apreciação deste Conselho processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento de classes de Educação Infantil na faixa etária de 00 a 03 anos e 11 meses.

2- O processo está instruído, seguindo as orientações determinadas pela Resolução nº. 01/2000 do CME R. Seca, das seguintes peças:

- 2.1- ofício de encaminhamento e pedido de autorização de funcionamento;
- 2.2- croqui das dependências a serem utilizadas pela creche;
- 2.3- alvará da Prefeitura Municipal;
- 2.4- fichas de registro de aspectos da escola, demonstrando as condições para a oferta de Educação Infantil;
- 2.5- fichas com relação do mobiliário, material didático, acervo bibliográfico e equipamento de segurança contra incêndio;
- 2.6- relação dos recursos humanos com a devida habilitação para atender ao pedido;
- 2.7- previsão de matrícula e formação dos grupos de alunos por professor;
- 2.8- Regimento, expressando a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da Instituição;
- 2.9- proposta Pedagógica;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



- 2.10- alvará de Licença da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal, para localização da Empresa de pequeno porte;
- 2.11- alvará de saúde, válido até 31/12/04.
- 3- Após a análise do processo, a presidente do CME, instituiu Comissão Especial de Avaliação, que emitiu Relatório das condições físicas e materiais da Creche, da qual se destaca:
- 3.1- as salas de atividades estão mobiliadas e equipadas satisfatoriamente para o atendimento às crianças;
 - 3.2- a escola dispõe de sala para as atividades administrativo-pedagógicas;
 - 3.3- há local para conservação, preparo e realização de refeições;
 - 3.4- os sanitários estão adaptados à estatura dos alunos;
 - 3.5- há local para recreação ao ar livre;
 - 3.6- os ambientes internos e externos apresentam condições de higiene e segurança.
 - 3.7- a escola dispõe de berçário, com mobiliário adequado;
 - 3.8- organização de livros e fichas de registros, documentação e arquivos;
- 4- O Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca, no uso das atribuições que lhe são conferidas a pela Lei Federal nº. 9.394/96 e pela Lei Municipal nº. 1.440/2000 e com fundamentos na Resolução nº. 01/2000-CME, emite Parecer sobre autorização de Funcionamento da Creche Recanto do Anjos, com algumas ressalvas.
- 5- Deve a proprietária adequar algumas condições da Creche ao preceituado na Resolução nº. 01/2000 CME, no que se refere aos seguintes aspectos:
- 5.1- ampliação das salas de atividades múltiplas, eliminando divisórias e alguns mobiliários a fim de criar maiores espaços livres para a movimentação da criança;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 2611221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



5.2- eliminação da forração com carpetes por questões de saúde;

5.3- ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos, pois tais recursos pedagógicos são de suma importância para o desenvolvimento e aprendizagem da criança;

6- O presente Parecer, por determinação deste Conselho, tem validade até 31 de março de 2005, sendo após a Creche reavaliada.

7- A Secretaria Municipal de Educação tem a incumbência – conforme art. 18 da LDB e art. 22 da Res. nº 01/2000/CME R. Sêca – de verificar o cumprimento das providências referidas nesse Parecer e definir procedimentos de supervisão da Instituição.

8- Face ao exposto, a Comissão Especial propõe a este Conselho que autorize o funcionamento da Creche Recanto dos Anjos valide o período de funcionamento anterior a este Parecer e determine o cumprimento das providências ressaltadas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

Em 05 de julho de 2004.

Antonina Garcia Cavalheiro
Jucemara Mostardeiro da Rocha
Maria Helena Aita Chiapinoto
Lurdes C. Martini
Nelma S. Sinhori
Sheila Trindade Melo
Rejane R. Maffinni
Marlene Wollenhaupt
Beatriz Borges – Assessora Técnica e Relatora

Aprovado pela plenária em sessão de 13 de julho de 2004.

Maria Helena Aita Chiapinoto
Maria Helena Aita Chiapinoto
PRESIDENTE - CME/R.SÊCA

B.
Beatriz Borges

ASSESSORA TÉCNICA CME/R. SÊCA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC38-B636-3740-125D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 11/11/2024 14:52:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/EC38-B636-3740-125D>